



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

22/07/2024 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Processo: 0097/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a **prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Recebimento do pedido de credenciamento e documentação |
|--|
| Endereço: sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, situada à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000. |
| Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22/07/2024, às 09:30hs no endereço acima indicado. |
| Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compras@esperafeliz.mg.gov.br , ou pelos telefones (37) 3746-1335. |
| Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. |
| Vigência: o credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses e a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. |

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 Credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

1.4 O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de interessados mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, devendo ser observadas as seguintes regras:

1.4.1 o credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** e a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, edital de chamamento de interessados, de modo a **permitir o cadastramento permanente de novos interessados**.

1.5 enquanto aberto o prazo para credenciamento, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, a Administração republicará o edital, via extrato, com periodicidade não superior a **quatro meses**.

1.6 não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.7 o prazo mínimo entre a divulgação do edital e o recebimento da documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do edital, na forma de extrato, no Diário Oficial do Eletrônico do Município.

1.8 o edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial do Município de Espera Feliz/MG e publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Eletrônico do Município.

1.9 o credenciamento não obriga a administração pública a contratar a totalidade do objeto estimado no edital de credenciamento.

1.10 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão

¹**NOTA EXPLICATIVA:** ¹ Nota Explanatória: O município de Espera Feliz/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8 Não serão aceitos documentos entregues fora do local estabelecido neste Edital.

2.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos em lei.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, ou; Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

3.1.2 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.7.1 Prova de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

3.2.7.1.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a

3.2.7.1.2 Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

3.2.7.1.3 O credenciado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de não credenciar.

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.5.1** Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II);
- 3.5.2** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- 3.5.3** Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 3.5.4** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- 3.5.5** Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- 3.5.6** Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- 3.5.7** Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5 DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos deste edital, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, situada à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal ou por afixação no quadro de aviso do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.esperafeliz.mg.gov.br/> e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal ou afixado no quadro de avisos do município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7 DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e demais hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Espera Feliz/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com a Tabela do SUS constantes do Termo de Referência – Anexo I;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item, após transcorrido o prazo inicial de doze meses, somente poderá ser reajustado caso haja alteração no valor de referência da Tabela SUS.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Espera Feliz/MG até o 30º (trigésimo) dia útil, após a execução e aceitação do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente da credenciada, por meio de ordem bancária e/ou pix, indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Espera Feliz/MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Espera Feliz/MG.

9 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 15 (quinze) dias serão descredenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário(a) Municipal para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, o (a) Secretario(a) Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 Os pedidos deveram ser endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, das 09h30 às 17h00, ou pelo e-mail: compras@esperafeliz.mg.gov.br.

10.3 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e serão de igual modo disponibilizados no Portal da transparência vinculando os interessados e à Administração.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 Além das obrigações contantes do Anexo I – Termo de Referência, deverá o Credenciante cumprir as seguintes obrigações:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.2.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.2.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.2.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.2.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.2.8 A Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

12.2.11 Cumprir as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 No que se refere ao cronograma de desembolso, os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

13.6 Nos casos em que couber, a Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Espera Feliz/MG, 20 de junho de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2020, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado, conforme condições contantes no Termo de Referência.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais da tabela SUS.

A contratação é necessária para continuidade na prestação dos serviços no Município de Espera Feliz/MG, para o diagnóstico e tratamento de saúde em atendimentos ao municípios usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tratase de previsão necessária para atender a demanda reprimida das unidades de saúde, prevendo o consumo para 12 (doze) meses.

Ressalta-se o aumento da procura dos municípios pelas consultas médicas, sendo necessário para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional médico da saúde. Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica ou prognóstica, para estabelecimento de conduta médica, visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderão acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais onerosos o gasto com a saúde no município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, por CREDENCIAMENTO, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela unidade requisitante.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços (exames laboratoriais) têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação possibilitará a fiscalização pela contratante quanto execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espera Feliz/MG e a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimentos às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços/produto em bom estado de funcionamento.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientação do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa credenciada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Laboratórios de Análise Clínica especializados no fornecimento dos serviços pretendidos. E com base nos serviços já prestados, referente a contratação pretendida, vislumbra vários prestadores potenciais no Município, visto os credenciados através do Edital de Chamamento Público n. 002/2023, processo nº 114.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais mensais, conforme tabela do item 07, para atendimentos de pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde do Município e com tratamento de saúde nas referências regionais e estaduais elencadas neste estudo técnico preliminar e as seguintes especificações/ condições:

- Os serviços serão realizados em regime mensal, das 7 às 18 horas, excetuando-se sábados, domingos e feriados, sendo a solicitação dos exames encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde ao CREDENCIADO, junto com a requisição emitida pelo médico.
- O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado mensalmente, após a entrega da fatura de produção mensal ao CREDENCIANTE.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue abaixo lista com os itens:

| DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO | CÓDIGO | TABELA SUS | QUANT. MENSAL | TOTAL |
|--|----------------|------------|---------------|------------|
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED. NA URINA | 02.02.05.001-7 | R\$ 3,70 | 250 | R\$ 925,00 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | R\$ 4,98 | 80 | R\$ 398,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|--|----------------|-----------|-----|--------------|
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | R\$ 4,20 | 20 | R\$ 84,00 |
| BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | R\$ 2,80 | 25 | R\$ 70,00 |
| CLEARENCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | R\$ 3,51 | 100 | R\$ 351,00 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | R\$ 6,48 | 10 | R\$ 64,80 |
| CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | R\$ 2,78 | 100 | R\$ 278,00 |
| CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 02.02.08.008-0 | R\$ 5,62 | 115 | R\$ 646,30 |
| DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO | 02.02.01.002-3 | R\$ 2,01 | 50 | R\$ 100,50 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | R\$ 3,63 | 8 | R\$ 29,04 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (05 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | R\$ 10,00 | 60 | R\$ 600,00 |
| DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | R\$ 2,83 | 35 | R\$ 99,05 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | R\$ 2,73 | 80 | R\$ 218,40 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE | 02.02.02.009-6 | R\$ 2,73 | 80 | R\$ 218,40 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | R\$ 2,73 | 80 | R\$ 218,40 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 02.02.02.015-0 | R\$ 2,73 | 75 | R\$ 204,75 |
| DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | 02.02.12.002-3 | R\$ 1,37 | 65 | R\$ 89,05 |
| DETERMINAÇÃO DO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | R\$ 5,77 | 90 | R\$ 519,30 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | R\$ 15,06 | 10 | R\$ 150,60 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | R\$ 2,25 | 80 | R\$ 180,00 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | R\$ 16,42 | 50 | R\$ 821,00 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | R\$ 2,01 | 150 | R\$ 301,50 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO | 02.02.01.021-0 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | R\$ 3,51 | 60 | R\$ 210,60 |
| DOSAGEM DE CARMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | R\$ 17,53 | 10 | R\$ 175,30 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | R\$ 3,51 | 430 | R\$ 1.509,30 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | R\$ 3,51 | 430 | R\$ 1.509,30 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | R\$ 1,85 | 454 | R\$ 839,90 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | R\$ 3,68 | 30 | R\$ 110,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|---|----------------|-----------|-----|--------------|
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | R\$ 9,86 | 20 | R\$ 197,20 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | R\$ 1,85 | 250 | R\$ 462,50 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | R\$ 3,68 | 50 | R\$ 184,00 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH | 02.02.01.036-8 | R\$ 3,68 | 30 | R\$ 110,40 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | R\$ 10,15 | 30 | R\$ 304,50 |
| DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | R\$ 35,22 | 10 | R\$ 352,20 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | R\$ 15,59 | 20 | R\$ 311,80 |
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | R\$ 3,51 | 80 | R\$ 280,80 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | R\$ 15,65 | 20 | R\$ 313,00 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | R\$ 2,01 | 80 | R\$ 160,80 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | R\$ 2,01 | 70 | R\$ 140,70 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | R\$ 1,85 | 300 | R\$ 555,00 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | R\$ 7,85 | 50 | R\$ 392,50 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | R\$ 7,86 | 200 | R\$ 1.572,00 |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO – ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06-023-3 | R\$ 7,89 | 20 | R\$ 157,80 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | R\$ 8,97 | 20 | R\$ 179,40 |
| DOSAGEM DE HORONIO TIROESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | R\$ 8,96 | 150 | R\$ 1.344,00 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | R\$ 9,25 | 75 | R\$ 693,75 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | R\$ 10,17 | 25 | R\$ 254,25 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | R\$ 2,25 | 100 | R\$ 225,00 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | R\$ 2,01 | 90 | R\$ 180,90 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA MAB | 02.02.05.099-2 | R\$ 8,12 | 50 | R\$ 406,00 |
| DOSAGEM DE MUZO PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | R\$ 2,01 | 115 | R\$ 231,15 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | R\$ 1,85 | 250 | R\$ 462,50 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | R\$ 10,22 | 20 | R\$ 204,40 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | R\$ 10,15 | 20 | R\$ 203,00 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | R\$ 2,83 | 100 | R\$ 283,00 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | R\$ 2,04 | 100 | R\$ 204,00 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | R\$ 10,43 | 35 | R\$ 365,05 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|--|----------------|-----------|-----|--------------|
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | R\$ 13,11 | 35 | R\$ 458,85 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | R\$ 8,76 | 50 | R\$ 438,00 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | R\$ 11,60 | 60 | R\$ 696,00 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA(TGP) | 02.02.01.065-1 | R\$ 2,01 | 115 | R\$ 231,15 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | R\$ 2,01 | 115 | R\$ 231,15 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | R\$ 4,12 | 65 | R\$ 267,80 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS | 02.02.01.067-8 | R\$ 3,51 | 227 | R\$ 796,77 |
| DOSAGEM TRIODOTIRONA (T3) | 02.02.06.039-0 | R\$ 8,71 | 50 | R\$ 435,50 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | R\$ 1,85 | 250 | R\$ 462,50 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | R\$ 15,24 | 45 | R\$ 685,80 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | R\$ 15,24 | 45 | R\$ 685,80 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | R\$ 15,65 | 4 | R\$ 62,60 |
| DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) - | 02.02.01.046-5 | R\$ 3,51 | 125 | R\$ 438,75 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | R\$ 4,11 | 201 | R\$ 826,11 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) | 02.02.03.047-4 | R\$ 2,83 | 80 | R\$ 226,40 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | R\$ 17,16 | 25 | R\$ 429,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (HCV) GESTANTE | 02.02.03.067 | R\$ 18,55 | 40 | R\$ 742,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | R\$ 18,55 | 40 | R\$ 742,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITAMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | R\$ 11,00 | 60 | R\$ 660,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOZOPLASMA | 02.02.03.076-8 | R\$ 16,97 | 60 | R\$ 1.018,20 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | 02.02.03.091-1 | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.081-4 | R\$ 17,16 | 60 | R\$ 1.029,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGLAVIRUS | 02.02.03.085-7 | R\$ 11,61 | 60 | R\$ 696,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | R\$ 10,00 | 8 | R\$ 80,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | R\$ 9,25 | 8 | R\$ 74,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|---|----------------|-----------|-----|--------------|
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | R\$ 18,55 | 70 | R\$ 1.298,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | R\$ 17,16 | 70 | R\$ 1.201,20 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | R\$ 13,35 | 20 | R\$ 267,00 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | R\$ 18,55 | 50 | R\$ 927,50 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | R\$ 4,10 | 30 | R\$ 123,00 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACAO) | 02.02.12.008-2 | R\$ 1,37 | 99 | R\$ 135,63 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | R\$ 1,65 | 200 | R\$ 330,00 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | R\$ 1,65 | 80 | R\$ 132,00 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES (MIF) | 02.02.04.017-7 | R\$ 1,65 | 70 | R\$ 115,50 |
| PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | R\$ 1,89 | 51 | R\$ 96,39 |
| TESTE DE VDRL DETECÇÃO DE SIFILIS | 02.02.03.111-0 | R\$ 2,83 | 150 | R\$ 424,50 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA (TIA) | 02.02.12.009-0 | R\$ 2,73 | 65 | R\$ 177,45 |
| VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | R\$ 2,83 | 150 | R\$ 424,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | R\$ 4,10 | 55 | R\$ 225,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | R\$ 9,70 | 30 | R\$ 291,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | R\$ 17,16 | 30 | R\$ 514,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | R\$ 5,74 | 25 | R\$ 143,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | R\$ 18,55 | 70 | R\$ 1.298,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV+ HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | R\$ 10,00 | 35 | R\$ 350,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | R\$ 85,00 | 5 | R\$ 425,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | R\$ 8,67 | 15 | R\$ 130,05 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA) | 02.02.03.015-6 | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS | 02.02.03.079-2 | R\$ 30,00 | 10 | R\$ 300,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | R\$ 9,25 | 13 | R\$ 120,25 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | | |
|--|-------------------|----------------|-----------|-----|----------------------|
| PESQUISA HETEROFILOS EPSTEIN-BAAR | DE CONTRA O VIRUS | 02.02.03.073-3 | R\$ 2,83 | 25 | R\$ 70,75 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PNP) | | 02.02.01.079-1 | R\$ 27,00 | 30 | R\$ 810,00 |
| DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | | 02.02.01.011-2 | R\$ 2,01 | 100 | R\$ 201,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | | 02.02.03.062-8 | R\$ 17,16 | 25 | R\$ 429,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | | 02.02.03.058-0 | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | | 02.02.03.022-9 | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEO C | | 02.02.06.028-4 | R\$ 15,35 | 25 | R\$ 383,75 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | | 02.02.04.009-7 | R\$ 1,65 | 50 | R\$ 82,50 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | | 02.02.04.007-0 | R\$ 1,65 | 40 | R\$ 66,00 |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL | | 02.02.04.002-0 | R\$ 3,04 | 30 | R\$ 91,20 |
| ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | | 02.02.02.035-5 | R\$ 5,41 | 50 | R\$ 270,50 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | | 02.02.01.072-4 | R\$ 4,42 | 50 | R\$ 221,00 |
| DOSAGEM DE COBRE | | 02.02.07.019-0 | R\$ 3,51 | 60 | R\$ 210,60 |
| DOSAGEM DE LITIO | | 02.02.07.025-5 | R\$ 2,25 | 65 | R\$ 146,25 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | | 02.02.03.120-9 | R\$ 9,00 | 50 | R\$ 450,00 |
| DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | | 02.02.02.029-0 | R\$ 4,60 | 55 | R\$ 253,00 |
| TOTAL MENSAL | | | | | R\$ 50.000,59 |

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 600.007,08 (seiscentos mil e sete reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que serão utilizados os valores da Tabela SUS.

Salienta-se que para a realização do processo foi realizada a pesquisa no SIGTAP da Tabela dos exames laboratoriais/procedimentos SUS, que serão utilizados como referência, e o arquivo será anexado junto ao processo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, FONTE: 15001002, FICHA: 583.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de laboratórios de análises clínicas capacitados na prestação dos serviços pretendidos pelo Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento igualitário aos participantes do processo, bem como a justa divisão dos quantitativos entre os credenciados na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Salienta-se que a contratação não vislumbram-se impactos ambientais, pois tratasse de prestação de serviços na realização e exames de laboratório que serão realizados por Laboratório de Análises Clínicas ao Município/Secretaria Municipal de Saúde, e a parte dos resíduos sólidos do material comuns serão descartados corretamente e recolhidos pelos serviços de coleta de resíduos sólidos do Município, e a parte de resíduos contaminados, o CREDENCIADO deve contratar empresa para o recolhimento e descarte correto, conforme for a classificação do resíduo.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

| RISCO 01 | | |
|--|---------------------|-----------|
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor | | |
| RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária | | |
| Probabilidade: | (X)Baixa | ()Média |
| Impacto: | ()Baixo | (X)Médio |
| Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação | | |
| Ação Preventiva: | Responsável: | |
| Não vislumbramos qualquer ação preventiva | | |
| Ação de Contingência: | Responsável | |
| Solicitar remanejamento de orçamento | Setor demandante | |

| RISCO 02 | | |
|--|---|----------|
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor | | |
| RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada | | |
| Probabilidade: | (X)Baixa | ()Média |
| Impacto: | ()Baixo | ()Médio |
| Dano: Não contratação dos serviços | | |
| Ação Preventiva: | Responsável: | |
| Especificações objetivas do objeto | Setor demandante e Equipe de Planejamento | |
| Ação de Contingência: | Responsável | |
| Repetição da licitação | Setor de Licitação e Contratos | |

| RISCO 03 | | |
|--|--------------------------------|----------|
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor | | |
| RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade | | |
| Probabilidade: | (X)Baixa | ()Média |
| Impacto: | ()Baixo | ()Médio |
| Dano: Não contratação dos serviços | | |
| Ação Preventiva: | Responsável: | |
| Consulta e emissão da tabela SUS atualizada | Setor demandante | |
| Ação de Contingência: | Responsável | |
| Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços | Setor de Licitação e Contratos | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

| RISCO 04 | | |
|--|------------------------------------|-------------|
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor | | |
| RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido | | |
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (X) Média |
| Impacto: | (<input type="checkbox"/>) Baixo | (X) Médio |
| Dano: Não contratação dos serviços | | |
| Ação Preventiva: | Responsável: | |
| Indicação de referência completa do objeto | Setor demandante | |
| Ação de Contingência: | Responsável | |
| Chamar o próximo colocado | Setor de licitação e contratos | |

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 11 de junho de 2024.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| INTEGRANTE REQUISITANTE | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Rogério Mendes Ferreira | Dayene Ferreira da Silva |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de credenciamento para prestação de serviço para realização de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, para os usuários do SUS e de acordo com a emergência nos atendimentos aos pacientes e quantitativos estimados, para que o serviço possa ser mais amplo e célere nos quantitativos que se seguem de acordo com a tabela SUS.

2- JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para Melhor Atendimento na área de Saúde à População de Espera Feliz-MG.

Importante salientar, que cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Acontece que nos últimos anos está demanda tem aumentado consideravelmente, bem como tem surgido a necessidade de novos equipamentos em substituição aos antigos que não tem atendido a demanda existente, ocorre que o Município não está mais realizando estes serviços, sendo assim, necessário a contratação destes serviços.

O ordenamento jurídico reconheceu, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado.

Ocorre que no Município não existe entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que possam executar tais serviços, desta forma, não há possibilidade de contratar preferencialmente tais entidades. Além disso, ressalta-se que quanto a ampliação, o Município não dispõem de recursos para estender o atendimento. pois, apenas através de uma ação integrada entre Estado, União e Município poderíamos expandir o atendimento, tendo em vista que o Município tem sofrido com a falta de recursos para atender a demanda do sistema de saúde, mesmo aplicando um percentual de recursos na Saúde bem acima do estipulado na Lei Outro fato importante quanto a expansão seria o fato de que além de equipamentos mais sofisticados, existe a necessidade de reforma e construção de um novo laboratório, contratação de mais profissionais etc., ou seja, na presente data é impossível executar tais serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Além disso, temos que ressaltar que o próprio Governo do Estado de Minas Gerais tem utilizado do credenciamento para atender de forma complementar os serviços prestados, deste modo solicito que seja efetuado o credenciamento de laboratórios para atender a demanda do SUS neste Município. O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes. A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

A contratação pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Diante disso, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas desta municipalidade, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo lista com os itens:

| DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | CÓDIGO | TABELA SUS | QUANT. MENSAL | TOTAL |
|--|----------------|------------|---------------|------------|
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED. NA URINA | 02.02.05.001-7 | R\$ 3,70 | 250 | R\$ 925,00 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | R\$ 4,98 | 80 | R\$ 398,40 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | 02.02.08.006-4 | R\$ 4,20 | 20 | R\$ 84,00 |
| BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | R\$ 2,80 | 25 | R\$ 70,00 |
| CLEARENCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | R\$ 3,51 | 100 | R\$ 351,00 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | R\$ 6,48 | 10 | R\$ 64,80 |
| CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 02.02.02.003-7 | R\$ 2,78 | 100 | R\$ 278,00 |
| CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 02.02.08.008-0 | R\$ 5,62 | 115 | R\$ 646,30 |
| DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO | 02.02.01.002-3 | R\$ 2,01 | 50 | R\$ 100,50 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | R\$ 3,63 | 8 | R\$ 29,04 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (05 DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | R\$ 10,00 | 60 | R\$ 600,00 |
| DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | R\$ 2,83 | 35 | R\$ 99,05 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 02.02.02.007-0 | R\$ 2,73 | 80 | R\$ 218,40 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE | 02.02.02.009-6 | R\$ 2,73 | 80 | R\$ 218,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|--|----------------|-----------|-----|--------------|
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | R\$ 2,73 | 80 | R\$ 218,40 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 02.02.02.015-0 | R\$ 2,73 | 75 | R\$ 204,75 |
| DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | 02.02.12.002-3 | R\$ 1,37 | 65 | R\$ 89,05 |
| DETERMINAÇÃO DO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | R\$ 5,77 | 90 | R\$ 519,30 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | R\$ 15,06 | 10 | R\$ 150,60 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | R\$ 2,25 | 80 | R\$ 180,00 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | R\$ 16,42 | 50 | R\$ 821,00 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | R\$ 2,01 | 150 | R\$ 301,50 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO | 02.02.01.021-0 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | R\$ 3,51 | 60 | R\$ 210,60 |
| DOSAGEM DE CARMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | R\$ 17,53 | 10 | R\$ 175,30 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | R\$ 3,51 | 430 | R\$ 1.509,30 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | R\$ 3,51 | 430 | R\$ 1.509,30 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | R\$ 1,85 | 454 | R\$ 839,90 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | R\$ 3,68 | 30 | R\$ 110,40 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | R\$ 9,86 | 20 | R\$ 197,20 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | R\$ 1,85 | 250 | R\$ 462,50 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | R\$ 3,68 | 50 | R\$ 184,00 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA LDH | 02.02.01.036-8 | R\$ 3,68 | 30 | R\$ 110,40 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | R\$ 10,15 | 30 | R\$ 304,50 |
| DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | R\$ 35,22 | 10 | R\$ 352,20 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | R\$ 15,59 | 20 | R\$ 311,80 |
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | R\$ 3,51 | 80 | R\$ 280,80 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | R\$ 15,65 | 20 | R\$ 313,00 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | R\$ 2,01 | 80 | R\$ 160,80 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | R\$ 2,01 | 70 | R\$ 140,70 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | R\$ 1,85 | 300 | R\$ 555,00 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | R\$ 7,85 | 50 | R\$ 392,50 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | R\$ 7,86 | 200 | R\$ 1.572,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|---|----------------|-----------|-----|--------------|
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO – ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06-023-3 | R\$ 7,89 | 20 | R\$ 157,80 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | R\$ 8,97 | 20 | R\$ 179,40 |
| DOSAGEM DE HORONIO TIROESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | R\$ 8,96 | 150 | R\$ 1.344,00 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLUBOLINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | R\$ 9,25 | 75 | R\$ 693,75 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | R\$ 10,17 | 25 | R\$ 254,25 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | R\$ 2,25 | 100 | R\$ 225,00 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | R\$ 2,01 | 90 | R\$ 180,90 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA MAB | 02.02.05.099-2 | R\$ 8,12 | 50 | R\$ 406,00 |
| DOSAGEM DE MUZO PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | R\$ 2,01 | 115 | R\$ 231,15 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | R\$ 1,85 | 250 | R\$ 462,50 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | R\$ 10,22 | 20 | R\$ 204,40 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | R\$ 10,15 | 20 | R\$ 203,00 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | R\$ 2,83 | 100 | R\$ 283,00 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | R\$ 2,04 | 100 | R\$ 204,00 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.062-7 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE SÓDIO | 02.02.01.063-5 | R\$ 1,85 | 200 | R\$ 370,00 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | R\$ 10,43 | 35 | R\$ 365,05 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | R\$ 13,11 | 35 | R\$ 458,85 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | R\$ 8,76 | 50 | R\$ 438,00 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | R\$ 11,60 | 60 | R\$ 696,00 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA(TGP) | 02.02.01.065-1 | R\$ 2,01 | 115 | R\$ 231,15 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | R\$ 2,01 | 115 | R\$ 231,15 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | R\$ 4,12 | 65 | R\$ 267,80 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS | 02.02.01.067-8 | R\$ 3,51 | 227 | R\$ 796,77 |
| DOSAGEM TRIODOTIRONA (T3) | 02.02.06.039-0 | R\$ 8,71 | 50 | R\$ 435,50 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | R\$ 1,85 | 250 | R\$ 462,50 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | R\$ 15,24 | 45 | R\$ 685,80 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | R\$ 15,24 | 45 | R\$ 685,80 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | R\$ 15,65 | 4 | R\$ 62,60 |
| DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) – | 02.02.01.046-5 | R\$ 3,51 | 125 | R\$ 438,75 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | R\$ 4,11 | 201 | R\$ 826,11 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) | 02.02.03.047-4 | R\$ 2,83 | 80 | R\$ 226,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|--|----------------|-----------|-----|--------------|
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | R\$ 17,16 | 25 | R\$ 429,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (HCV) GESTANTE | 02.02.03.067 | R\$ 18,55 | 40 | R\$ 742,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | R\$ 18,55 | 40 | R\$ 742,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITAMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | R\$ 11,00 | 60 | R\$ 660,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | R\$ 16,97 | 60 | R\$ 1.018,20 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | 02.02.03.091-1 | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | 02.02.03.081-4 | R\$ 17,16 | 60 | R\$ 1.029,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | R\$ 11,61 | 60 | R\$ 696,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | R\$ 10,00 | 8 | R\$ 80,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | R\$ 9,25 | 8 | R\$ 74,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | R\$ 18,55 | 70 | R\$ 1.298,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | R\$ 17,16 | 70 | R\$ 1.201,20 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | R\$ 13,35 | 20 | R\$ 267,00 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | R\$ 18,55 | 50 | R\$ 927,50 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | R\$ 4,10 | 30 | R\$ 123,00 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACAO) | 02.02.12.008-2 | R\$ 1,37 | 99 | R\$ 135,63 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | R\$ 1,65 | 200 | R\$ 330,00 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | R\$ 1,65 | 80 | R\$ 132,00 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES (MIF) | 02.02.04.017-7 | R\$ 1,65 | 70 | R\$ 115,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

| | | | | |
|--|-----------------|-----------|-----|--------------|
| PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | R\$ 1,89 | 51 | R\$ 96,39 |
| TESTE DE VDRL DETECÇÃO DE SIFILIS | 02.02.03.111-0 | R\$ 2,83 | 150 | R\$ 424,50 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA (TIA) | 02.02.12.009-0 | R\$ 2,73 | 65 | R\$ 177,45 |
| VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03-117-9 | R\$ 2,83 | 150 | R\$ 424,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | R\$ 4,10 | 55 | R\$ 225,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | R\$ 9,70 | 30 | R\$ 291,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | R\$ 17,16 | 30 | R\$ 514,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | R\$ 5,74 | 25 | R\$ 143,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | R\$ 18,55 | 70 | R\$ 1.298,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV+ HIV-2 (ELISA) | 02..02.03.030-0 | R\$ 10,00 | 35 | R\$ 350,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | R\$ 85,00 | 5 | R\$ 425,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | R\$ 8,67 | 15 | R\$ 130,05 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA) | 02.02.03.015-6 | R\$ 17,16 | 5 | R\$ 85,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS | 02.02.03.079-2 | R\$ 30,00 | 10 | R\$ 300,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | R\$ 9,25 | 13 | R\$ 120,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAAR | 02.02.03.073-3 | R\$ 2,83 | 25 | R\$ 70,75 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | 02.02.01.079-1 | R\$ 27,00 | 30 | R\$ 810,00 |
| DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 02.02.01.011-2 | R\$ 2,01 | 100 | R\$ 201,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | R\$ 17,16 | 25 | R\$ 429,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | R\$ 15,35 | 25 | R\$ 383,75 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | R\$ 1,65 | 50 | R\$ 82,50 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | R\$ 1,65 | 40 | R\$ 66,00 |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 02.02.04.002-0 | R\$ 3,04 | 30 | R\$ 91,20 |
| ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | R\$ 5,41 | 50 | R\$ 270,50 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.01.072-4 | R\$ 4,42 | 50 | R\$ 221,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

| | | | | |
|-------------------------|----------------|----------|----|----------------------|
| DOSAGEM DE COBRE | 02.02.07.019-0 | R\$ 3,51 | 60 | R\$ 210,60 |
| DOSAGEM DE LITIO | 02.02.07.025-5 | R\$ 2,25 | 65 | R\$ 146,25 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R\$ 9,00 | 50 | R\$ 450,00 |
| DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | R\$ 4,60 | 55 | R\$ 253,00 |
| TOTAL MENSAL | | | | R\$ 50.000,59 |

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor referencial é definido pela Tabela SUS. O valor estimado é de R\$ 50.000,59 (cinquenta mil reais e cinquenta e nove centavos) mensal e R\$ 600.007,08 (seiscentos mil e sete reais e oito centavos) anual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no município de Espera Feliz/MG. Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Saudades/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.saudades.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;

e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de Credenciamento, art. 79, II, da Lei nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os resultados dos exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso.

São também responsabilidade do credenciado:

- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2^a via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

- d)** esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e)** atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f)** efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

14. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não mantiver a proposta.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, FONTE: 15001002, FICHA: 583.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira e integrante administrativo: a servidora Dayene Ferreira da Silva. Fiscal do contrato: servidora Bruna Campos Ferreira.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

17.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

17.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

17.5. Fica designado como fiscal deste contrato a servidora Bruna Campos Ferreira.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 11 de junho de 2024.

**Rogério Mendes Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

| DADOS CADASTRAIS | | |
|-------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Nome empresarial: | | |
| Endereço: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual (se houver): | |

A empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes.**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1)** QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2021 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 2)** QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 3)** QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 4)** QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 5)** QUE ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?() Sim () Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0097/2024

CREDENCIAMENTO: 0001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Oziel Gomes da Silva**, doravante denominado contratante.

CONTRATADA: A empresa, sítio à Rua....., nº, Bairro....., CEP:, CNPJ nº, neste ato por seu representante legal Sr., doravante denominado contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. O contrato tem regime de execução indireta.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Processo Licitatório nº 0097/2024**, Inexigibilidade de Licitação através do procedimento auxiliar **CREDENCIAMENTO nº 0001/2024**, vinculando-se ao referido Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Constitui objeto do contrato a **Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes**, nos termos do Processo Licitatório n. 0097/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n.º 0001/2024.

| ITEM | SERVIÇO / DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|--------------|---------------------|------|-------|---------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, **com termo inicial em XX/XX/20XX e termo final em XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos da **Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 0001/2024 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**

II. Os serviços serão recebidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda ou outro indicado pela Administração Municipal, para “**recebimento provisório**”, o qual, neste ato, verificará a conformidade do serviço com as especificações básicas visíveis, e dará o “**recebimento definitivo**”, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de cinco dias úteis.

III. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Espera Feliz/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31 e os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato;

II. O valor unitário é conforme extrato anexo ao contrato.

III. O valor unitário contempla todos os custos de locomoção, hospedagem e alimentação, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

IV. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços mensais dias após o recebimento da Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VI. A Nota Fiscal de serviço, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Espera Feliz/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de doze meses e poderá ser reajustado desde que haja reajuste pela Tabela SUS.

II. O objeto do contrato tem características de serviços contínuos e sendo assim, passível de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e poderá ser corrigido anualmente pela aplicação do INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substitui-lo, desde que tenha alteração na TABELA SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE / CONTRATANTE

I. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ para cumprimento deste, o seguinte:

- a)** Respeitar o rodízio e a ordem de inscrição dos credenciados de forma a distribuição isonômica do objeto.
- b)** Solicitar, acompanhar, fiscalizar, receber e efetuar o pagamento do objeto no prazo e condições estabelecidas.
- c)** Comunicar formalmente a execução do objeto com eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades para que seja reparado ou corrigido.
- d)** O cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

I. Constituem obrigações do(s) CREDENCIADO (S) para cumprimento deste, o seguinte:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b)** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- d)** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- e)** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f)** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g)** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- h)** A Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.
- i)** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j)** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
- k)** Cumprir as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
- l)** Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- m)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local e emitir a respectiva nota fiscal.
- n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- o)** Responsabilizar, enquanto responsável pela guarda, por todos e quaisquer danos referentes a roubo, avarias ou extravios dos equipamentos e materiais entregues para realização dos serviços prestados.
- p)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto executado em desconformidade.
- q)** Comunicar à contratante eventuais impossibilidade no cumprimento do objeto, apresentando antecipadamente justificativa apta à comprovação da impossibilidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- t) Cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade na execução do objeto;
- u) No que couber, usar uniforme completo, EPI's e crachás de identificação dentre outros elementos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- v) Cumprir de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁSULA NONA - DA EXTINÇÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O credenciado / contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

I. Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21.

II. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

I. O Município de Espera Feliz/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL

I. Incumbirá a CREDENCIANTE/CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial ou afixado o quadro de avisos do município no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

II. Este contrato terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO nº 0001/2024**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 92, inc. XVI e XVII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Espera Feliz/MG, xx de XXXXXX de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA